

PROJETO DE LEI Nº. ____/2026

Autor: Tiago Faria Leal

**ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI 3.422, DE 18
DE MARÇO DE 2025, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo Primeiro da [Lei Municipal nº 3.422/2025](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Itapemirim, o "Aniversário do Moto Clube Leões de Itapemirim", a ser comemorado anualmente na 1ª (primeira) quinzena de maio.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 26 de fevereiro de 2026.

TIAGO FARIA LEAL
Vereador – Presidente

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.422/2025, a fim de ajustar o período de comemoração do “Aniversário do Moto Clube Leões de Itapemirim” para a 1ª (primeira) quinzena do mês de maio.

A alteração se faz necessária em razão de conflitos de datas com outros eventos já consolidados no calendário oficial do Município de Itapemirim, o que tem gerado sobreposição de programações, dificuldades na organização estrutural, divisão de público e impactos na logística, segurança e apoio institucional.

A coincidência de eventos compromete não apenas a participação popular, mas também o fortalecimento do comércio local, do turismo e da valorização cultural das iniciativas promovidas pelas entidades e comunidades envolvidas.

Com a adequação proposta, busca-se harmonizar o calendário municipal de eventos, permitindo melhor planejamento por parte do Poder Público, maior organização por parte dos realizadores e ampla participação da população, assegurando que cada evento receba a devida atenção e estrutura.

Dessa forma, a medida atende ao interesse público, promovendo eficiência administrativa, organização e valorização das tradições locais.

